



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Prestação de serviços para execução dos boxes da estrutura do mercado municipal em gradil metálico do tipo “otis”, fixada em estrutura metálica, incluindo o fornecimento da mão de obra especializada, todo o material e demais insumos necessários, de acordo com o detalhamento especificado no projeto e no memorial descritivo para subdivisão dos box que compõem a estrutura do mercado municipal, localizado no espaço da antiga Rodoviária Municipal, sito a Rua Pará, 54 - Centro, Francisco Beltrão – PR.

1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

##### 02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1 A presente prestação de serviços, com fornecimento de material, mão de obra e demais insumos, visa o atendimento a necessidade de divisão dos box e futura instalação de empresas de diversos segmentos que irão fazer parte do mercado municipal. O espaço está sendo revitalizado e adequado pela Prefeitura e será disponibilizado para comercialização de produtos, com espaços para serviços e praça de alimentação, com objetivo de fomentar a economia no Município.

2.2 Considerando que o espaço irá abrigar empresas com diversos tipos de bens e serviços há necessidade de aquisição do material para organizar e adequar o espaço que será destinado às empresas para que possam comercializar seus produtos. Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, a prefeitura municipal tem por objetivo valorizar o setor produtivo do município e fomentar a economia. A escolha dos objetos se deu em função da melhor adequação do espaço e da qualidade dos bens a serem adquiridos, visto que a tela ondulada costuma ser acessível tornando o produto uma excelente alternativa sem gastar muito ou abrir mão da qualidade. As telas possuem, portanto, uma durabilidade muito maior e um custo de manutenção quase zero.

2.3 Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levado em conta o layout do projeto e a estrutura existente conforme detalhamento no memorial descritivo, anexo a este termo.

2.4. Do Mercado Municipal:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Pará, 54 – Centro, Francisco Beltrão – Paraná.



O Mercado Municipal ocupará a estrutura da antiga rodoviária municipal de Francisco Beltrão, que está sendo revitalizada pela Prefeitura e será disponibilizada para comercialização de produtos, com espaços para serviços e praça de alimentação, será feita uma remodelação e reforma adequando a estrutura para contemplar no local o Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Pará, 54 – centro, a estrutura encontra-se na fase final dos serviços de reforma e readequação, contudo é necessário o processo licitatório para divisão dos espaços/box para que empresas possam comercializar seus produtos.

### 2.5. Breve relato sobre o local:

Mercados municipais e feiras podem ser analisados à luz de teorias cujos olhares se comprometam unicamente com o aprofundamento de estatísticas e dados econômicos (produtos de renda, fluxo de mercadorias, etc.), traz outras possibilidades de análise e compreensão de tais espaços enquanto espaços públicos e lugares de trocas onde diferentes racionalidades se encontram.

O mercado é um importante elemento integrador, já que a estrutura está no centro da cidade que, por sua vez, é um catalisador urbano. A proposta é revitalizar esse espaço do mercado, que se encontra em estado de reforma e readequação, tornando um atrativo aos munícipes e tornando-se um dos principais pontos turísticos do Município. Cumpre destacar ainda que o mercado municipal é acessível a toda a população, independente de posição ou classe social, e é neste espaço onde acontecem diversas formas de interação sociocultural. O mercado pode agir além de suas características primárias, passando a ser um potencializador urbano.

Outro aspecto abordado sobre o conceito de mercado municipal, como também acerca de cultura e patrimônio cultural, haja vista que os mercados municipais são espaços destinados para gerar economia, subsistência e socializar, como também produzir cultura, uma vez que a sua historicidade e os modos como as pessoas fazem ou criam objetos, como artefatos, músicas, comidas, serviços entre outras que caracterizam a identidade cultural das pessoas determinam o lugar.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O mercado contará com 26 boxes com divisão em gradil, padrão sigradi/otis, metálica galvanizada, detalhados no memorial descritivo, onde as empresa se instalaram para comércio de iguarias em geral, ainda um espaço para um açougue, uma peixaria e uma barbearia para corte masculino, além de um amplo espaço gastronômico com 1 (um) restaurante, 2 (duas) lanchonetes, 1 (uma) cafeteria e 1 (um) espaço para choperia, conforme layout em anexo.

Ainda, o espaço contará ainda com a oportunidade de degustar saborosos pratos que vão dos mais simples a receitas gourmet, enquanto as pessoas poderão apreciar a beleza arquitetônica existente, e por estar num ponto privilegiado de nossa cidade atrai inúmeras pessoas diariamente ao local, além das bancas de frutas, verduras e legumes frescos, castanhas, frutas secas, azeites, peixes, queijos, vinhos, temperos, artesanato, souvenirs e tantas outras infinidades de produtos que visitante encontra em mercado municipal.

2.6. Os espaços do mercado municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Pará, 54 Centro, destina-se à comercialização no sistema varejista de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, peixes, laticínios, doces salgados, queijos e assemelhados frios em geral, destinados ao comércio, serviços, conforme art. 71, § 1.º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão.

2.7. Do Serviço:

Destacado no memorial descritivo que acompanha este termo de referência.

2.8. Da precificação do valor máximo aceitável para o lote:

Realizamos pesquisa de preços junto a empresas do ramo, e estes encontram-se anexo a este termo de referência.

### 03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

3.1.1. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

3.1.2. Da qualificação técnica:

- Comprovar que possui registro atualizado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou conselho de Arquitetura - CAU;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com menção de característica semelhantes ao objeto deste termo, alegando que já executou serviços de confecção e instalação de gradil em divisão de ambientes, ou de proteção, sob pena de inabilitação.

#### 3.2. Da visita técnica:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local (antiga rodoviária municipal, Rua Pará, 54 - centro) a ser realizados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (46) 35246457, com as servidoras Sandra Rossatto ou Angela Paludo, lotadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nos horários das 8:30hs as 12:00hs e das 13:30hs as 16:00hs - com agenda antecipada;

As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

#### 3.4. Das especificações técnicas:

O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado (s) pelo Contratante, conforme o caso.

As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo ou memorial descritivo:

### 04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

#### 4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantagem e economicidade na contratação.

4.1.5. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

### 05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável para o serviço:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01		Prestação de serviços para execução dos boxes da estrutura do mercado municipal em gradil metálico do tipo "otis", fixada em estrutura metálica, incluindo o fornecimento da mão de obra especializada, todo o material e demais insumos necessários, de acordo com o detalhamento especificado no projeto e no memorial descritivo.	400(Quatrocentos)	M2	R\$R\$461,40	R\$184.560,00
Total Geral:						<b>R\$184.560,00</b>

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).**

5.2. Do reajuste inflacionário:

5.2.1. Conforme o disposto em legislação e transpassado 12(doze) meses do contrato.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

5.3.2. Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos;

#### **06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

#### **07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação de forma única.

7.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a nota de empenho ou ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante.

7.3. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante no endereço citado na Nota de Empenho, seguindo quantidades requisitadas/empenhadas, que serão recebidos/conferidos pela equipe técnica do município.

7.4. O prazo para entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

7.5. os serviços/instalação deverá ser realizada durante o expediente do local, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12hs e das 13h30min às 17h30min, ou outros horários previamente ajustados com a administração;

7.6. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

7.6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No prazo de 03 (Três) dias úteis APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material E SERVIÇO com a especificação exigida.

7.6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: No prazo de 03 (Três) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

7.7. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (Art. 67º, lei 8.666/73).

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.10. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7.12. Demais situações serão tratadas junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com endereço à Rua Peru, 1250, Miniguaçu, CEP 85605-470.

#### **08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término.

8.2. O prazo de execução da implementação conforme destacado no item 7.1. deste termo.

#### **09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
- 7º. Encaminhar à contratante toda a documentação exigida quando solicitada;
- 8º. Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;
- 9º. Responsabilizar-se pela emissão de toda a documentação técnica exigida pelos órgãos competentes;
- 10º. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 11º. Atender com prontidão as reclamações por parte dos fiscais e técnicos responsáveis pelo objeto da licitação;
- 12º. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 13º. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14º. Manter garantia dos serviços pelo período mínimo de 12(doze) meses.
- 15º. Garantir ao município assistência técnica local ou regional imediata, quando de qualquer falha dos equipamentos, ou dúvidas quando da instalação.
- 16º. Quando da entrega dos equipamentos em assistência técnica, garantir o conserto, troca ou substituição de peças ou do equipamento total em prazo máximo de 30(trinta) dias, observando-se o período de garantia (mínimo de doze meses).

#### 9.2. Obrigações do Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

#### **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.
  - 11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:
    - Analisar e conferir toda a documentação relativa aos pagamentos e prestação dos serviços;
- 11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

→RAFAEL DAL ZOTTO, ENGº CIVIL, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

→JULIO CESAR PERIN, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;

→ LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, SECRETARIA DE SAÚDE;

→ JEAN GIL DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

→ ALEXANDRE P. PECOITS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;

11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, a senhora LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe Técnica de fiscalização.

#### 11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Elaborador do termo de referência: Sandra Rossatto da Luz, Angela Cristina Paludo;
- Contatos: telefone: (46) 3524-6457
- Data de envio: 08 de Agosto de 2022.

#### 13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

---

**CLEBER FONTANA**  
**Prefeito Municipal**

---

**LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**

---

**ALEXANDRE P. PECOITS**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

---

Francisco Beltrão, Paraná, 08 de Agosto de 2022.

#### 14. ANEXOS:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I: Tabela de Precificação dos Valores**

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	COTAÇÕES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
		COLPANI	BELANOX	METALMIL		
01	Lote	R\$415,00	R\$507,81	R\$812,00	02	R\$461,40

NOTA: Proposta da empresa Metalmil foi excluída da média por estar com valor muito elevado em relação às demais;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO III: ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da Pregão Eletrônico nº xxx/2022, visitou o local da execução do serviço em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretaria de Esportes)  
Identificação  
Assinatura  
OU

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da execução do serviço objeto do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.  
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do edital licitatório, contrato e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
CPF  
RG







*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO IV: Documentação complementar:**

DOC 01: Proposta comercial da empresa Lucir Colpani;

DOC 02: Proposta comercial da empresa Belanox;

DOC 03: Proposta comercial da empresa Metalmil;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B011-9125-62DD-0F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 11/08/2022 16:55:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 11/08/2022 17:26:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 12/08/2022 10:26:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B011-9125-62DD-0F6A>